PARECER ATUARIAL EXERCÍCIO 2015 DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL 2015

Entidade:

WEG SEGURIDADE SOCIAL

Plano de Benefícios:

PLANO DE BENEFÍCIOS WEG

CNPB Nº:

1991.0014-11

Patrocinadoras:

- 1. WEG S.A.
- 2. Associação Recreativa e Cultural WEG
- 3. Dabliuve Administradora Ltda.
- 4. Eggon João da Silva Administradora Ltda.
- 5. G. Werninghaus Administradora Ltda.
- 6. RF Reflorestadora Ltda.
- 7. WEG Amazonia S.A.
- 8. WEG Drives & Controls Automação Ltda.
- 9. WEG Equipamentos Elétricos S.A.
- 10. WEG Linhares Equipamentos Elétricos S.A.
- 11. WEG Logística Ltda.
- 12. WEG Seguridade Social
- 13. WEG Tintas Ltda.
- 14. WPA Participações e Serviços S.A.
- 15. Paumar S.A Indústria e Comércio
- 16. Milestones Administradora de Recursos Ltda.

Data-Base:

31/08/2015

1. DO OBJETIVO

A Avaliação Atuarial teve por objetivo determinar o valor das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais em 31/12/2015 e as contribuições necessárias para dar liquidez financeira ao pagamento dos benefícios estabelecidos pelo Regulamento do PLANO DE BENEFÍCIOS WEG.

Os resultados da avaliação estão consignados no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2015 e na DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL (DA 2015).



2. DO PLANO

O PLANO DE BENEFÍCIOS WEG teve início de vigência em 01/10/1991. A última alteração do Regulamento foi aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC – Diretoria de Análise Técnica, através da Portaria nº 657, de 28/11/2013 e publicada no DOU de 29/11/2013.

3. DA BASE CADASTRAL

A Avaliação Atuarial foi efetuada sobre o universo de 21.894 Participantes, 229 Participantes que optaram pelo BPD, 348 Assistidos e 51 Pensões conforme o cadastro posicionado em 31/08/2015.

A síntese dos cadastros está conforme segue:

	1	
Base Cadastral	31/08/2014	31/08/2015
Quantidade de Participantes ativos	22.251	21.894
Mulheres	5.520	5.368
Homens	16.731	16.526
ldade média	31,58 anos	32,27 anos
Tempo médio de empresa	6,73 anos	7,29 anos
Tempo médio de filiação ao plano	5,96 anos	6,53 anos
Tempo médio de contribuição	5,96 anos	6,53 anos
Tempo médio para aposentadoria	20,59 anos	19,98 anos
Salário de Participação médio	R\$ 2.702,65	R\$ 3.021,04
Folha de Salário de Participação	R\$ 60.136.679,84	R\$ 66.142.739,61
Quantidade de Participantes Autopatrocinados	11	8
Idade média dos Participantes Autopatrocinados	34,18 anos	36,125
Salário de Participação médio Autopatrocinados	R\$ 1.801,94	R\$ 2.006,80
Folha de Salário de Participação Autopatrocinados	R\$ 19.821,38	R\$ 16.054,41
Quantidade de Participantes em BPD	205	229
Idade Média	45,25 anos	46,19 anos
Total do Saldo de Contas	R\$ 19.033.733,55	R\$ 24.529.606,13
Quantidade de Assistidos	371	399
Nº de aposentadorias	320	348
Nº de Renda Mensal Financeira	220	248
Saldo de Contas	R\$ 49.249.733,90	R\$ 56.553.536,14
ldade média	56,64 anos	57,69 anos
Nº de Renda Mensal Vitalícia Reversível	93	94
Suplementação média	R\$ 6.413,47	R\$ 6.688,36
ldade média	59,69 anos	59,84 anos
Nº de aposentadorias por invalidez	7	6
Suplementação média	R\$ 1.063,74	R\$ 1.170,37
ldade média	58,29 anos	58,33 anos
Nº de pensões	51	51
Suplementação média	R\$ 1.180,31	R\$ 1.262,80
ldade média	52,06 anos	51,31 anos

Em 31/08/2015 o Saldo de Contas está assim composto:

CATEGORIA	QUANTIDADE	SALDO DE CONTAS
Contribuintes	20.119	459.684.865,45
Autopatrocinados	8	202.735,64
TOTAL CONTRIBUINTES	20.127	459.887.601,09
Não Contribuinte	1.492	100.563,21
Aguardando Pensão	17	122.100,37
Aguardando Opção	258	751.343,20
TOTAL	21.894	460.861.607,87
BPD	229	24.529.606,13
TOTAL GERAL	22.123	485.391.214,00

4. DOS BENEFÍCIOS, MODALIDADE E REGIMES FINANCEIROS.

- **4.1.** O plano assegura Benefícios de Risco, na modalidade de BENEFÍCIO DEFINIDO, onde a Suplementação da Aposentadoria por Invalidez e a Suplementação da Pensão por Morte estão financiadas pelo regime financeiro de REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA e REPARTIÇÃO SIMPLES para a Suplementação do Auxílio-Doença e Pecúlio por Morte.
- 4.2. O plano assegura ainda o benefício programado de Renda Mensal para aqueles que estão na condição de Participante Contribuinte. O benefício está estruturado na modalidade de CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL, no regime financeiro de CAPITALIZAÇÃO, pelo método de CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA INDIVIDUAL, sendo operacionalizado em cotas patrimoniais na fase de acumulação de recursos.

Conta A	Constituída pelas Contribuições Básicas mensais do Participante Contribuinte;		
Conta B	Constituída pelas Contribuições Voluntárias do Participante Contribuinte;		
Conta C	Constituída pelas Contribuições Normais mensais das Patrocinadoras;		
Conta D	Constituída pelas Contribuições Adicionais das Patrocinadoras;		
Conta E	Constituída pelos recursos objeto de Portabilidade recepcionados por este Plano.		
A soma das Contas A, B, C, D e E constituem a Conta Total do Participante Contribuinte.			

Por ocasião da concessão do benefício, caso o Assistido faça a opção pelo recebimento do Saldo de Conta Total em Renda Mensal Financeira Permanente, o saldo continua a ser operacionalizado em cotas patrimoniais, na modalidade de Contribuição Definida.

No caso da opção pela Renda Mensal Vitalícia Reversível, o benefício é determinado por fator atuarial sobre o SALDO DE CONTA TOTAL, na modalidade de BENEFÍCIO DEFINIDO.

5. DA "DURATION" DO PASSIVO

A "Duration" do passivo representa a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios.

Os fluxos de pagamentos de benefícios devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de BENEFÍCIO DEFINIDO na fase de concessão.

A "Duration" do passivo foi calculada considerando somente os atuais Assistidos e Pensionistas que estão recebendo benefício, resultando em 11,44 anos.

6. DAS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

6.1. O custo dos Benefícios de Risco está determinado pela Teoria Coletiva do Risco, elaborada a partir da observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%. A utilização desta técnica leva a custos estáveis desde que não haja grandes alterações na pirâmide etária dos Participantes e na relação numérica entre Ativos e Assistidos.

Portanto, não são utilizadas nenhuma premissa ou hipótese atuarial e não há a constituição da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder para os Benefícios de Risco.

6.2. Para o benefício programado de Renda Mensal, na fase de acumulação de recursos e quando do recebimento pelo Assistido na forma de Renda Mensal Financeira Permanente, onde o valor é determinado pela aplicação do percentual escolhido entre 0,5% e 2%, incidente sobre o SALDO DE CONTA TOTAL, também não se utiliza nenhuma premissa ou hipótese atuarial, dada a modalidade de CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.

Neste caso, as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos em 31/12/2015, correspondem ao Saldo de Conta Total do Participante Contribuinte e ao Saldo de Conta Total do Assistido, respectivamente e existente em 31/12/2015.

6.3. As premissas e hipóteses atuariais são utilizadas somente no cálculo da PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS dos Assistidos que optaram pelo recebimento na forma de Renda Mensal Vitalícia Reversível, bem como para os Assistidos Inválidos e Pensionistas.

- **6.4.** Em relação ao exercício de 2014 não houve alteração de premissas ou hipóteses atuariais.
- **6.5.** Premissas e hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial:
 - **6.5.1.** INDEXADOR DO PLANO (REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS):

Valor: INPC (IBGE).

Quantidade esperada no exercício <u>encerrado</u>: **7,00** Quantidade ocorrida no exercício <u>encerrado</u>: **11,28**

Quantidade esperada no exercício seguinte: **9,22** (Fonte Estudo de Aderência de Taxa de Juros, elaborada pela "*ADITUS*" e aprovada pela Entidade).

Divergência entre esperado e ocorrido: Conjuntura Econômica.

Justificativa: Conjuntura Econômica.

6.5.2. Taxa Real Anual de Juros

Valor: 4% (quatro por cento).

Quantidade esperada no exercício <u>encerrado</u>: **4,00%** Quantidade ocorrida no exercício <u>encerrado</u>: **2,84%** Quantidade esperada no exercício seguinte: **4,00%**.

Divergência entre esperado e ocorrido: Conjuntura econômica.

Justificativa: Conjuntura econômica. A rentabilidade no exercício 2015 correspondeu a 14,44% e o INPC no mesmo período a 11,28%, resultando em um ganho real no exercício de 2,84%, todavia, o Estudo de Aderência da Taxa Real Anual de Juros elaborado pela "ADITUS", mostra a aderência da taxa real de juros de 4% ao ano, em longo prazo.

6.5.3. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Valor: **Fator 0,98**.

Quantidade esperada no exercício <u>encerrado</u>: **0,98** Quantidade ocorrida no exercício <u>encerrado</u>: **0,98** Quantidade esperada no exercício seguinte: **0,98**

Divergência entre esperado e ocorrido: Não houve.

Justificativa: Concessão de reajuste dos benefícios uma única vez a cada ano, resultando em uma perda potencial de 2% (dois por cento) ao ano, em um cenário em longo prazo, de inflação de 4% (quatro por cento) ao ano.



6.5.4. TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL

Valor: Tábua Completa de Mortalidade BRASIL IBGE 2012, Ambos os Sexos, suavizada em 25%.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 1,26

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 1

Quantidade esperada no exercício seguinte: 1,36

Divergência entre esperado e ocorrido: O pequeno contingente não oferece estabilidade estatística.

Justificativa:

- a) A projeção de longevidade dos Assistidos e Pensionistas está adequada à respectiva massa, cujas expectativas de vida completa são superiores as resultantes da aplicação da tábua AT-83, atendendo ao disposto na Resolução CGPC n° 18, de 28/03/2006.
- b) Tábua aprovada pelo Decreto Nº 3.266, de 29/11/1999.
- c) Tábua utilizada pelo INSS para o cálculo dos fatores de redução ou ampliação da renda mensal de aposentadoria.
- d) Tábua representativa da população brasileira.
- e) Tábua demográfica isenta das margens estatísticas das tábuas utilizadas pelas entidades abertas de previdência complementar para obtenção de lucros operacionais.
- f) Tábua de Mortalidade atualizada anualmente e publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União.
- g) A margem de segurança de 25% foi estabelecida em razão da pressuposição de melhor qualidade de vida dos Participantes da Entidade em relação à população geral brasileira.
- h) Adequação conforme Estudo Técnico elaborado em dezembro/2014, comprovando a aderência, nos moldes da Instrução 7, de 12/12/2013.

6.5.5. TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS

Valor: Tábua Completa de Mortalidade BRASIL IBGE 2012, Ambos os Sexos.

Quantidade esperado no exercício <u>encerrado</u>: **0,10** Quantidade ocorrida no exercício <u>encerrado</u>: **1,00** Quantidade esperada no exercício seguinte: **0,09**

Divergência entre esperado e ocorrido: O pequeno contingente não oferece estabilidade estatística.

Justificativa:

- a) As mesmas especificadas em 6.5.4 com exceção da margem de 25%, uma vez que é sabido que a sobrevivência dos Inválidos é menor que a dos demais Assistidos.
- b) Adequação conforme Estudo Técnico comprovando a aderência, nos moldes da Instrução 7, de 12/12/2013.
- **6.6.** Premissas e hipóteses não utilizadas na Avaliação Atuarial:
 - **6.6.1.** PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS
 - **6.6.2.** PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DO MAIOR SALÁRIO DE BENEFÍCIO DO INSS
 - **6.6.3.** Projeção de Crescimento real dos benefícios do plano
 - **6.6.4.** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários
 - **6.6.5.** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS DO INSS
 - **6.6.6.** HIPÓTESE DE GERAÇÃO FUTURA DE NOVOS ENTRADOS
 - **6.6.7.** HIPÓTESE DE ENTRADA EM APOSENTADORIA
 - **6.6.8.** HIPÓTESE SOBRE ROTATIVIDADE
 - **6.6.9.** HIPÓTESE SOBRE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA DE PENSIONISTAS
 - 6.6.10. TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ
 - **6.6.11.** TÁBUA DE MORBIDEZ

Observação:

- TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ
 Utilizada a experiência retrospectiva dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses.
- b) Composição de Família de Pensionistas
 - ✓ No cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: Utilizados os dados reais dos beneficiários fornecidos pela Entidade.
 - ✓ Para determinação do custo dos benefícios de risco:
 Utilizada a experiência retrospectiva dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses.

7. DO CUSTEIO DO PLANO

A Avaliação Atuarial determinou a necessidade financeira, conforme o seguinte Plano Anual de Custeio, para o período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

As contribuições normais mensais deverão ser efetuadas 13 (treze) vezes no ano, isto é, com pagamento em dobro no mês de dezembro.

7.1. Participante Contribuinte

7.1.1. CONTRIBUIÇÃO BÁSICA

Contribuição mensal determinada pela aplicação de um percentual, livremente escolhido pelo Participante, sobre o Salário Base, respeitado o mínimo de 1% (um por cento).

Nas épocas fixadas pelo Conselho Deliberativo o Participante Contribuinte poderá alterar o percentual da Contribuição Básica, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.2. CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

Contribuição voluntária em valor ou em percentual, livremente escolhido pelo Participante, sobre o Salário Base.

7.2. Participante Autopatrocinado

7.2.1. PARA O CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS DE RISCO

Contribuição mensal equivalente ao percentual atuarialmente determinado, em função do risco individual, incidente sobre o Salário Base, conforme a seguinte tabela:

Salário Base	Idade do Participante (EM ANOS COMPLETOS)					
(EM REAIS)	А тÉ 30	31 A 40	41 a 50	51 A 55	56 A 60	+ DE 60
Até 1.600,00	1,06%	1,17%	1,46%	1,75%	2,33%	3,27%
De 1.600,01 a 2.000,00	1,09%	1,21%	1,50%	1,80%	2,40%	3,36%
De 2.000,01 a 2.400,00	1,11%	1,23%	1,53%	1,83%	2,45%	3,42%
De 2.400,01 a 2.800,00	1,12%	1,24%	1,55%	1,86%	2,48%	3,47%
De 2.800,01 a 3.400,00	3,70%	4,10%	5,10%	6,12%	8,16%	11,42%
De 3.400,01 a 4.000,00	6,05%	6,70%	8,33%	10,00%	13,34%	18,67%
De 4.000,01 a 5.000,00	7,93%	8,79%	10,93%	13,12%	17,50%	24,49%
De 5.000,01 a 6.000,00	9,55%	10,59%	13,16%	15,80%	21,08%	29,50%
De 6.000,01 a 7.000,00	10,61%	11,76%	14,61%	17,54%	23,40%	32,75%
De 7.000,01 a 8.000,00	11,35%	12,58%	15,64%	18,78%	25,05%	35,05%
De 8.000,01 a 10.000,00	11,44%	12,68%	15,76%	18,92%	25,24%	35,32%
De 10.000,01 a 12.000,00	12,01%	13,31%	16,55%	19,87%	26,50%	37,09%
Acima de 12.000,00	12,20%	13,52%	16,80%	20,17%	26,91%	37,66%

O enquadramento na tabela acima deverá ser feito pela idade e Salário Base do Participante na data da opção como Autopatrocinado e vigorará para o ano em curso. A cada ano, em 31 de dezembro, far-se-á um novo enquadramento pela idade e Salário Base para vigorar no exercício seguinte.

7.2.2. PARA O CUSTEIO DO BENEFÍCIO DE PRAZO PROGRAMADO

Para assegurar o benefício de Renda Mensal e seu Abono Anual o Participante Autopatrocinado deverá manter o valor de sua Contribuição Básica mensal e efetuar a Contribuição Normal mensal que seria devida pela Patrocinadora, podendo ainda fixar livremente o percentual sobre o Salário Base, respeitado o mínimo de 1% (um por cento).

7.2.3. PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O Participante Autopatrocinado deverá contribuir mensalmente com o valor de R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos), reajustado no mês de abril de cada ano, pela variação do INPC/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, a critério do Conselho Deliberativo.

O SALÁRIO BASE de contribuição do PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO será o da época do seu desligamento, reajustado no mês de janeiro de cada ano, pela variação do INPC/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, a critério do Conselho Deliberativo.

7.3. Participante Vinculado

O Participante que optou pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido não mais efetuará a contribuição para os benefícios do plano, todavia, para custear as despesas administrativas, deverá contribuir mensalmente com o valor de R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos), reajustado no mês de abril de cada ano, pela variação do INPC/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, a critério do Conselho Deliberativo, a ser debitado mensalmente do valor do SALDO DE CONTA TOTAL DO PARTICIPANTE.

Poderá verter Contribuições Voluntárias para incremento do valor da sua Renda Mensal, observada a periodicidade que vier a ser fixada pelo Conselho Deliberativo.

7.4. Participante não Contribuinte

Participante que optou por não contribuir para o Benefício de Renda Mensal e que somente tem direito aos Benefícios de Risco: Nada contribui.

7.5. Assistido, recebendo o benefício de Renda Mensal.

Nada contribui.

7.6. Assistido, recebendo o benefício de Suplementação da Aposentadoria por Invalidez.

Nada contribui.

7.7. Pensionista

Nada contribui.

7.8. Patrocinadoras

7.8.1. CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Contribuição Normal mensal correspondente a 2,05% sobre a Folha de Salários, para o custeio do benefício de prazo programado de Renda Mensal.

O percentual é mera recomendação, contudo, sugerimos a manutenção da taxa de contribuição que vem sendo praticada, ou seja, 2,17% sobre a Folha de Salários.

A Contribuição Normal mensal será dividida em duas partes:

- a) A primeira será equivalente a 10% das Contribuições efetuadas pelos Participantes Contribuintes.
- b) A parte restante será rateada entre os Participantes Contribuintes, conforme critério estabelecido pelo Conselho Deliberativo, que levará em conta a idade, tempo de contribuição, nível salarial e tempo de vínculo de emprego nas Patrocinadoras, além de outros elementos de ordem geral.

O critério deverá ser equânime e não discriminatório.

O rateio, de que trata este item, para o Participante Contribuinte cessará a partir do momento em que o Saldo da Conta Total do Participante Contribuinte (não computado eventual Saldo da Conta "B") atingir um montante de forma tal que, se naquele momento lhe fosse concedido o benefício da Renda Mensal Vitalícia de que trata a alínea "a" do artigo 43, o valor desse benefício da Renda Mensal Vitalícia, somado ao valor estimado da renda mensal do benefício aposentadoria por tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (-) INSS, atingisse o valor do SRB (-) Salário Real de Benefício, de que tratam o artigo 38, calculado de acordo com a Tabela, a que se refere o artigo 44, constante da Nota Técnica Atuarial, todos do Regulamento.

O valor da renda mensal do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição do INSS será estimado aplicando-se o fator previdenciário de que trata o artigo 32 do Decreto nº 3048/99 sobre o Salário Base do Participante Contribuinte, observado o limite máximo do Salário-de-Contribuição estabelecido pelo INSS. Adotar-se-á, para essa finalidade, o fator previdenciário correspondente a 35 anos de contribuição e a idade do Participante Contribuinte, em anos completos, no mês do cálculo estimativo.

7.8.2. Contribuição Adicional

De valor e época livremente estabelecidos pelas Patrocinadoras.

7.8.3. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

Contribuição Especial mensal correspondente a 0,50% sobre a Folha de Salários, para atender ao custeio dos Benefícios de Risco extensíveis a todos os Participantes. A taxa está assim composta:

Benefício	% sobre a Folha de Salários	Custo Anual Esperado
Aposentadoria por Invalidez (*)	0,04%	343.858,76
Pensão por Morte (*)	0,33%	2.836.834,80
Auxílio-Doença	0,12%	1.031.576,29
Pecúlio por Morte	0,01%	85.964,69
TOTAL	0,50%	4.298.234,54

^(*) Provisões matemáticas a serem constituídas pelas concessões ocorridas durante o período de vigência do plano de custeio.

Folha de Salários, base agosto/2015, considerada para a determinação do percentual de contribuição: R\$ 66.126.685,20.

As taxas acima representam o resultado do estudo realizado através da Teoria Coletiva do Risco, tomando-se o retrospecto histórico da ocorrência dos eventos ocorridos nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

7.8.4. Contribuição Extraordinária

As Patrocinadoras deverão efetuar mensalmente a Contribuição Extraordinária. conforme Termo de Compromisso de Equacionamento do Déficit Técnico. firmado entre as Patrocinadoras e a Entidade, de valor igual a 0,15% sobre a Folha de Salários, pelo prazo de 190 (cento e noventa) meses, contados a partir de 01/04/2015, para o equacionamento do Déficit Técnico.

7.9. Despesas Administrativas

Contribuição mensal das Patrocinadoras de valor igual a 0,16% sobre a Folha de Salários.

7.10. Utilização do Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar:

O Fundo iniciou o exercício de 2015 com o saldo de R\$ 351.819,74, ocorrendo créditos no decurso do exercício, oriundos do cancelamento de inscrições de participantes, e um débito no mês de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.610.123,15, com a finalidade específica de amortizar parte

do Déficit Técnico Equacionado, conforme deliberação do Conselho Deliberativo, encerrando o exercício com o saldo de R\$ 461.376,23.

No decurso do ano de 2016 o Conselho Deliberativo, poderá utilizar a faculdade prevista no artigo 86 do Regulamento, deliberando sobre a utilização dos recursos acumulados neste Fundo.

7.11. Utilização de destinação de RESERVA ESPECIAL — PATROCINADORAS, PARTICIPANTES E ASSISTIDOS.

O plano não possui Reserva Especial.

8. DO PATRIMÔNIO SOCIAL

A Avaliação Atuarial determinou o valor das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais conforme abaixo, ficando o Patrimônio Social no encerramento dos exercícios findos em 31/12/2014 e 31/12/2015, composto conforme segue:

	Valores		
Descrição	31/12/2014	31/12/2015	Variação em %
PATRIMÔNIO SOCIAL	625.346.677,62	748.133.111,74	19,63%
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	609.837.882,23	727.888.421,56	19,36%
Provisões Matemáticas	622.455.480,91	730.096.497,02	17,29%
Benefícios Concedidos	194.665.520,95	216.286.395,60	11,11%
Contribuição Definida	49.169.778,21	57.426.847,52	16,79%
Saldo de Contas dos Assistidos	49.169.778,21	57.426.847,52	16,79%
Benefício Definido	145.495.742,74	158.859.548,08	9,19%
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	132.196.823,35	144.730.821,04	9,48%
Renda Mensal Vitalícia	132.196.823,35	144.730.821,04	9,48%
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	13.298.919,39	14.128.727,04	6,24%
Aposentadoria por Invalidez	1.704.300,49	1.675.987,93	-1,66%
Pensão por Morte	11.594.618,90	12.452.739,11	7,40%
Benefícios a Conceder	427.789.959,96	525.647.034,70	22,88%
Contribuição Definida	427.789.959,96	525.647.034,70	22,88%
Saldo de Contas – Parcela Patrocinadoras	191.795.985,56	232.055.785,55	20,99%
Saldo de Contas – Parcela Participantes	235.993.974,40	293.591.249,15	24,41%
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	-	(11.836.933,28)	100,00%
(-) Déficit Técnico Equacionado	-	(11.836.933,28)	100,00%
Equilíbrio Técnico	(12.617.598,68)	(2.208.075,46)	-82,50%
Reserva de Contingência	-	-	-
(-) Déficit Técnico	(12.617.598,68)	(2.208.075,46)	-82,50%
FUNDOS	15.508.795,39	20.244.690,18	30,54%
Fundos Previdenciais	12.857.902,22	18.399.088,05	43,10%
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	351.819,74	461.376,23	31,14%
Previsto em NTA - Oscilação de Riscos	12.506.082,48	17.937.711,82	43,43%
Fundos Administrativos	2.650.893,17	1.845.602,13	-30,38%

9. DO AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO

Conforme planilha DPAP, disponibilizada pela PREVIC, e preenchida pela Entidade, segue abaixo o Equilíbrio Técnico Ajustado:

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado				
a) Equilíbrio Técnico	(2.208.075,46)			
b) (+/-) Ajuste de Precificação	12.311.386,02			
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	10.103.310,56			

10. DA FONTE DE RECURSOS PREVISTA

Fonto do Boourogo provieto	Participantes		Assistidos		Patrocina			
Fonte de Recursos prevista	Valor (R\$)	Valor (%)	Valor (R\$)	Valor (%)	Valor (R\$)	Valor (%)	TOTAL	
Contribuições Previdenciárias - Normais	33.450.532,05	3,89%	0,00	0,00%	18.658.866,84	2,17%	52.109.398,89	
Contribuições para cobertura dos Benefícios de Risco	1.043,54	0,00%	0,00	0,00%	4.298.234,54	0,50%	4.299.278,07	
Contribuições Previdenciárias - Extraordinárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.190.280,33	0,15%	1.190.280,33	
TOTAL	33.451.575,59	3,89%	0,00	0,00%	24.147.381,71	2,82%	57.598.957,30	

11. DO PARECER ATUARIAL DO GRUPO DE CUSTEIO

11.1. Evolução dos Custos para o exercício seguinte em relação ao exercício anterior

Em relação aos Benefícios de Riscos o custo se manteve estável. Quanto ao benefício de prazo programado, no período de diferimento do benefício, o plano está estruturado na modalidade de CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.

11.2. Variação das Provisões Matemáticas

- **11.2.1.** A variação da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Benefício Definido apresentou um acréscimo em razão da concessão de benefícios, bem como pelo reajuste monetário dos benefícios e ao envelhecimento da massa.
- **11.2.2.** Em relação à variação da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Contribuição Definida, a mesma apresentou um acréscimo em decorrência da concessão de novos benefícios, acrescida da rentabilidade do plano.
- 11.2.3. Quanto à PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER a variação deve-se às contribuições efetuadas no exercício de 2015, pelas Patrocinadoras e Participantes, acrescida da rentabilidade.



11.3. Principais Riscos Atuariais

Existe o risco de maior sobrevida em relação às expectativas de vida da Tábua de Mortalidade utilizada e ainda, quanto à Taxa Real Anual de Juros.

Para mitigar os riscos, em relação à Tábua de Mortalidade Geral, utilizamos a Tábua Completa de Mortalidade Brasil, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ajustando anualmente a expectativa de vida do contingente exposto à nova realidade.

O acompanhamento também é realizado através de Estudo Técnico que demonstra a adequação e aderência das premissas utilizadas.

A Entidade promoveu alteração do Regulamento, aprovado pela PREVIC em 28/11/2013, adequando os fatores de determinação da Renda Mensal Vitalícia Reversível utilizada para a transformação de Saldo de Conta em benefício, de modo a compatibilizar com a Taxa Real Anual de Juros utilizada nas Avaliações Atuariais.

11.4. Soluções para restabelecer a insuficiência

As Patrocinadoras vêm efetuando mensalmente uma Contribuição Extraordinária, conforme *Termo de Compromisso de Equacionamento do Déficit Técnico*, firmado entre as Patrocinadoras e a Entidade, de valor igual a 0,15% sobre a Folha de Salários, pelo prazo de 190 (cento e noventa) meses, contados a partir de 01/04/2015, para o equacionamento do Déficit Técnico.

Conforme Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado, constante do item 9 deste Parecer Atuarial "DO AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO", de acordo com a legislação vigente, a Entidade deixaria de ter um Déficit Técnico de R\$ 2.208.075,46 e passaria a ter um Superávit de R\$ 10.103.310,56, desta forma, o plano não necessita de Contribuições Extraordinárias para amortização do DÉFICIT TÉCNICO surgido no Exercício de 2015.

12. DO PARECER ATUARIAL DO PLANO

12.1. Qualidade da base cadastral

Os cadastros fornecidos pela Entidade foram submetidos a testes críticos, através de análises comparativas e totalizadores de quantidade e de valores, apresentando-se consistentes em relação ao cadastro do exercício anterior.

12.2. Constituição dos Fundos Previdenciais

12.2.1. Nos Fundos Previdenciais, sob a rubrica REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR está constituído o valor de R\$ 461.376,23, formado pelas Contribuições Normais efetuadas pelas Patrocinadoras e não resgatadas ou portadas pelo Participante quando do cancelamento da inscrição.

A sua constituição e utilização está prevista no Artigo 86 do Regulamento.

No exercício de 2015 foi utilizado o valor de R\$ 1.610.123,15, existente no início do mês de dezembro/2015, com a finalidade específica de amortizar parte do Déficit Técnico Contratado, conforme deliberação do Conselho Deliberativo.

12.2.2. Sob a rubrica Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial está constituído no Fundo Previdencial o valor de R\$ 17.937.711,82 a título de Cobertura de Oscilação de Riscos.

O saldo existente em 31/12/2014 foi acrescido das contribuições especiais mensais efetuadas no exercício de 2015, pelas Patrocinadoras para o custeio dos benefícios de risco e não consumidas pelos riscos decorridos.

A cada mês foram debitados os pagamentos com os benefícios de prestação única e nos meses da ocorrência da invalidez e/ou morte do Participante pelo valor da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, constituído para a garantia do benefício concedido, apresentando em 31/12/2015 um saldo de R\$ 17.937.711,82.

O saldo tem por finalidade específica dar cobertura a desvios probabilísticos na ocorrência dos eventos, invalidez, morte e doença, em relação ao estimado na avaliação atuarial, bem como para possíveis aumentos na sobrevida dos Assistidos e dos Pensionistas.



12.3. Variação do Resultado Superavitário ou Deficitário

O resultado deficitário do exercício surgiu em decorrência da rentabilidade das aplicações não ter superado a meta atuarial (INPC + 4%) exigida para os benefícios estruturados na modalidade de BENEFÍCIO DEFINIDO

12.4. Natureza do resultado Conjuntural ou Estrutural

Conjuntural e Estrutural.

12.5. Soluções para o equacionamento de Déficit Técnico

Conforme legislação vigente, com o Ajuste de Precificação, a Entidade deixaria de ter o Déficit Técnico de R\$ 2.208.075,46 e passaria a ter um Superávit de R\$ 10.103.310,56, desta forma, o plano não necessitará de Contribuições Extraordinárias para amortização do Déficit Técnico surgido no decurso do Exercício 2015.

12.6. Adequação dos métodos de financiamento

Os métodos de financiamento estão adequados.

12.7. Outros Fatos Relevantes

12.7.1. Estudo de Aderência das Hipóteses

A Entidade promoveu em dezembro de 2014 o Estudo Técnico comprovando a adequação e aderência das hipóteses biométricas, demográficas. A partir da data da realização, o estudo tem validade máxima de 3 (três) anos.

Em relação ao Parecer Conclusivo do Estudo Técnico sobre a convergência da Taxa Real Anual de Juros, o mesmo foi consubstanciado no Relatório apresentado pela "ADITUS". O estudo tem periodicidade anual.

Em atendimento à Instrução PREVIC nº 7, de 12/12/2013, os Estudos estão disponíveis para conhecimento dos Participantes, Patrocinadoras e do órgão fiscalizador.



12.7.2. Taxa de Juros Parâmetro

A Taxa de Juros Parâmetro e seus limites, disposta na Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, divulgada pela Portaria nº 197, de 14 de abril de 2015, para o Exercício 2015, considerando a "duration" do passivo, constante na Planilha DPAP 2014, enviada à PREVIC, resulta em:

Duration		17,30 anos
Taxa de Juros Parâmetro	Limite Inferior	Limite Superior
5,42% a.a.	3,79% a.a.	5,82% a.a.

São Paulo, 04 de março de 2016.

Magda Tsuê Massimoto Ardisson

Atuário - MTPS GB 462

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S.S. LTDA.